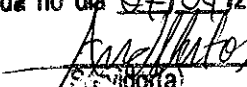




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Musica Missioneira" – Lei Estadual nº. 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Registro de Publicações - SEMAD
Declaro que afixei a presente Lei/Ato administrativo no quadro de publicações da Prefeitura em 23/03/2021 e que procedi a retirada no dia 07/04/2021

Secretaria

DECRETO Nº 5.985, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

André Belchor de Matos
Chefe de setor de
apoio técnico - administrativo
CPF 034 309 780-09

Autoriza o retorno da cobrança do serviço de Estacionamento Rotativo no Município de São Luiz Gonzaga.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os ajustes realizados pelo Governo do Estado/RS relativamente ao modelo de distanciamento controlado, previsto no Decreto Estadual 55.240/2020, em atendimento ao sistema de gestão compartilhada da crise, denominada 'cogestão', o que proporcionou o retorno do funcionamento do comércio local,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada, a partir do dia 25 de março de 2021, a cobrança do serviço de Estacionamento Rotativo (zona azul), no Município de São Luiz Gonzaga, realizado pela concessionária, Empresa BR TIC, Inovações Tecnológicas LTDA- ME.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 5.964, de 09 de março de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2021.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Elisabete de Oliveira Marian
Secretária Municipal da Administração e Desenvolvimento

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas".